



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 289

de 12 de Abril de 1971.

MODIFICA A TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS
CONSTANTE DA LEI Nº 233, de 08/05/70 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das -
atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica, por força desta lei, modificada a Tabela de Níveis e Vencimentos -
constante do artigo 1º da Lei nº 233, de 08 de Maio de 1970, que passa a vi-
gorar com a seguinte redação:

"TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS"

<u>NÍVEIS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1	CR\$ 211,01
2	CR\$ 228,59
3	CR\$ 246,18
4	CR\$ 263,76
5	CR\$ 281,34
6	CR\$ 298,93
7	CR\$ 316,51
8	CR\$ 334,10
9	CR\$ 351,68
10.....	CR\$ 369,26
11.....	CR\$ 386,85
12.....	CR\$ 404,43
13.....	CR\$ 422,02
14.....	CR\$ 439,60
15.....	CR\$ 457,18
16.....	CR\$ 474,76
17.....	CR\$ 492,35
18.....	CR\$ 509,94
19.....	CR\$ 527,52
20.....	CR\$ 545,10
21.....	CR\$ 562,69
22.....	CR\$ 580,27



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

...continuação...

<u>NIVEIS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
23.....	CR\$ 597,86
24.....	CR\$ 615,44
25.....	CR\$ 633,02
26.....	CR\$ 650,61
27.....	CR\$ 668,19
28.....	CR\$ 685,78
29.....	CR\$ 703,36

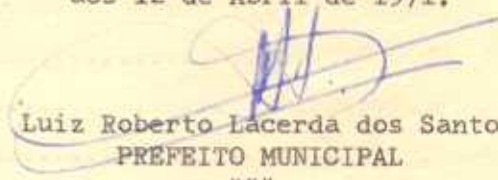
ARTIGO 2º: - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, oportunamente suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º: - Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de Março de 1971.

ARTIGO 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

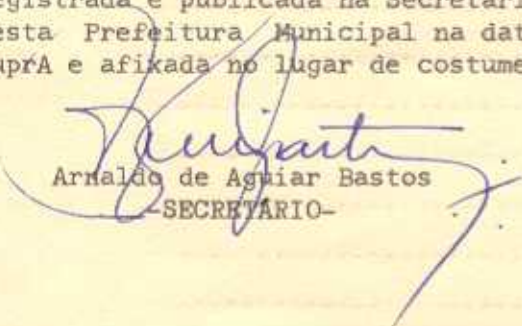
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,

aos 12 de Abril de 1971.


Luiz Roberto Lacerda dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

*

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.


Arnaldo de Aguiar Bastos
-SECRETÁRIO-